



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.315, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.410.000,00**(Um Milhão, Quatrocentos e DezMil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.09 – Secretaria de Educação</b>	
<b>02.09.02 – Educação ( 25% )</b>	
<b>12.361.0010.2048– Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
.... - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.260.000,00
<b>12.365.0011.2049 – Manutenção do Ensino Infantil</b>	
.... - 3.3.90.30– Material de Consumo	R\$ 50.000,00
.... - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.410.000,00</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos do convênio FNDE.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 03 de dezembro de 2018

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/12/2018  
Neiva de Barros Oliveira  
**(Ofício nº 727/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).**